

Id:0471C2DEA39589A2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

Portaria nº 71/2025 de 09 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de Santo Antônio de Lisboa-PI e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI, o Sr. FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 90, incisos XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART.1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do quadriênio 2025 a 2029, representando os segmentos dos órgãos Governamentais, dos professores, pais de alunos e das entidades representativas da sociedade organizada deste município, conforme relacionados:

Representantes do Poder Executivo Municipal
Luís Alberto Silva Moura - CPF: 612.932.583-50 (titular)
Isadora Rodrigues Silva - CPF: 044.552.913-00 (suplente)

Representantes do Segmento dos Profissionais da Área da Educação
Emilene Batista de Carvalho - CPF: 717.611.443-91 (titular) PRESIDENTE
Tatiane de Sousa Rocha Rodrigues – CPF: 895.698.573-15 (titular) VICE-PRESIDENTE
Joana Darques de Lima Veloso – CPF: 387.026.143-91 (suplente)
Maria Queline Veloso - CPF: 934.679.233-72 (suplente)

Representantes do Segmento Pais de Alunos
Paulo Rodrigues Filho – CPF: 782.698.653-20 (titular)
Maria Tamires Sousa Tenório – CPF: 076.505.493-05 (titular)
Elane Cristina Gomes da Silva – CPF: 318.970.748-08 (suplente)
Ariele Moura da Silva - CPF: 032.859.423-71 (suplente)

Representantes do Segmento Sociedade Civil
Francisco da Silva Filho – CPF: 023.124.963-21 (titular)
Islani Lima Silva Cipriano – CPF: 984.948.563-91 (titular)
Danilo Silva Carvalho – CPF: 023.665.773-97 (suplente)
Caique Lopes de Sousa Silva – CPF: 609.895.823-88 (suplente)

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, em 09 de outubro de 2025.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA:35711841300
Dados: 2025.10.10 09:05:52 -03'00'

Francisco Erivaldo da Silva
Prefeito Municipal

Id:13B5BF0AA8838C40



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
CNPJ Nº 01.612.599/0001-87



LEI COMPLEMENTAR Nº 323/2025

de 10 de outubro de 2025.

Altera dispositivo da Lei nº 245/2019, de 29 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente (COMPAM) e o Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Nova Santa Rita-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal analisou e aprovou e ele sanciona a presente Lei, com fulcro no art. 58, incisos II e III, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1. Fica alterado o inciso II, do art. 5º, da Lei nº 245/2019, de 29 de outubro de 2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- Art. 5.
I –
II – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil e Estado, sendo:
a) 01 (um) representante da classe do magistério; (NR)
b) 01 (um) representante da entidade de classe dos trabalhadores rurais; (NR)
c) 01 (um) líder comunitário; (NR)
d) 01 (um) representante de associação comunitária ou congregação religiosa; (NR)
e) 01 (um) representante da Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária do Estado do Piauí (SADA/PI), ou outro indicado pelo Estado do Piauí ou Ministério Público do Estado do Piauí. (NR)
§ 1º
§ 2º

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Santa Rita/PI, 10 de outubro de 2025.

Assinado de forma digital por HELI MARQUES DE CARVALHO:00830345361
Dados: 2025.10.10 12:49:26 -03'00'

HeLi Marques de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:10EF3419ED6F8C42



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
CNPJ Nº 01.612.599/0001-87



LEI COMPLEMENTAR Nº 324/2025

de 10 de outubro de 2025.

Altera dispositivo da Lei nº 263/2021, de 07 de maio de 2021, que dispõe sobre a Política de Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município de Nova Santa Rita-PI, cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal analisou e aprovou e ele sanciona a presente Lei, com fulcro no art. 58, inciso II e III da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1. Fica alterado o inciso I, do art. 38, da Lei nº 263/2021, de 07 de maio de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- Art. 38.
I – 03 (três) representantes do Poder Público: (NR)
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração; (NR)
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; (NR)
c) 01 (um) representante de Secretaria Municipal de Obras. (NR)
II –
§ 1º
§ 2º

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Santa Rita/PI, 10 de outubro de 2025.

Assinado de forma digital por HELI MARQUES DE CARVALHO:00830345361
Dados: 2025.10.10 12:49:38 -03'00'

HeLi Marques de Carvalho
Prefeito Municipal